



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

DECRETO

GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 0080/2020 - DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO PARA LICENCIAMENTO DE
EXPLORAÇÃO DE JAZIDAS MINERAIS**



DECRETO MUNICIPAL Nº 80, DE 20 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre o procedimento para licenciamento de exploração de jazidas minerais.

O **PREFEITO MUNICIPAL DA PEDRA LAVRADA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º. Ficam aprovados os procedimentos para licenciamento de exploração de jazidas minerais, que integram este Decreto na forma do Anexo.

Art. 2º. A expedição do licenciamento previsto nos procedimentos a que se refere o artigo anterior tem caráter precário e está condicionado ao atendimento da legislação estadual e federal pertinente, sem qualquer responsabilidade por parte do Município.

Art. 3º. A aplicação dos procedimentos e a solução dos eventuais casos de omissão são de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Pedra Lavrada - Paraíba, 20 de janeiro de 2020.

Jarbas de Melo Azevedo
Prefeito

ANEXO I

PROCEDIMENTO PARA OBTENÇÃO DE LICENCIAMENTO DE MINERAIS

Os regimes jurídicos que disciplinam a exploração e o aproveitamento das jazidas, minas e demais recursos minerais do País, são os de autorização e concessão, dados exclusivamente à brasileiros ou a sociedade organizadas no país.

O licenciamento só poderá ser outorgado ao proprietário do solo ou a quem dele tiver expressa autorização, mediante licença específica da autoridade local e da efetivação do competente registro no Departamento Nacional da Produção Mineral, do Ministério das Minas e Energia.

Trata-se de regime completo pois a eficácia do ato administrativo depende de dupla autorização: da autoridade local aposta na licença específica e da União, representada pelo respectivo registro no Departamento Nacional da Produção Mineral (DNPM).

O regime de licenciamento prevê o aproveitamento das seguintes substâncias minerais:

- ❖ Ardosias, areias, cascalhos, saibros e rochas em geral, quando utilizados *in natura* para o preparo de agregados, pedra detalhe e argamassa e não se destinem, como matéria, à indústria de transformação;
- ❖ Argilas empregadas no fabrico de cerâmica vermelha e calcário dolomítico empregado como corretivo de solos na agricultura.

O Registro de licenciamento é o registro da licença expedida pela Prefeitura Municipal e no Departamento Nacional da Produção Mineral. Sem esse título, mesmo o proprietário do imóvel não pode extrair substância mineral uma vez que essa atividade seria considerada ilegal e caracterizada como lavra clandestina.

Incumbe à Prefeitura Municipal, por imposição legal, exercer vigilância para assegurar que o aproveitamento da substância mineral só se efetive depois de publicado no Diário Oficial da União o competente título de licenciamento.

O aproveitamento de substâncias minerais por licenciamento é facultado exclusivamente do proprietário do solo ou a quem dele tiver expressa autorização, salvo se a jazida situar-se em imóveis pertencentes à pessoa jurídica de direito público,

quando o licenciamento ficará sujeito ao prévio assentimento desta e, se for o caso, à audiência da autoridade federal sob cuja jurisdição se achar o imóvel.

O interessado deve instruir o requerimento de registro de licença, junto ao DNPM, com diversos documentos entre os quais, como elemento essencial, figura a licença específica, expedida por autoridade administrativa do Município de situação de jazida, da qual conste:

- ❖ nome do licenciado;
- ❖ nome do proprietário do solo;
- ❖ denominação do imóvel, Distrito, Município, Comarca e Estado em que se situa a jazida;
- ❖ substância mineral licenciada;
- ❖ área licenciada, em hectares;
- ❖ prazo de validade, data de expedição e número da licença;

Outros documentos exigidos pelo DNPM para efetivação do licenciamento, são: 1) Declaração de ser o requerente proprietário do solo ou instrumento de autorização do proprietário. 2) Prova de recolhimento de emolumentos à conta do Fundo Nacional de Mineração. 3) Assentimento de órgão ou entidade federal competente, que no caso de município corresponderia ao Ministério da Marinha se a área estiver situada em terrenos reservados nas margens das correntes públicas de uso comum, bem como dos canais, lagos e lagoas da mesma espécie e leitos dos cursos d'água navegáveis ou fluviáveis. 4) Memorial descritivo, assinado por profissional legalmente habilitado. Desta forma, para que o município possa cumprir as determinações legais e não incorra em erro de direito ao expedir a licença específica para instruir o requerimento de registro de licença junto ao DNPM, torna-se necessário que:

- A. O requerimento solicitando a Licença Municipal seja instruído com os seguintes documentos:
- ❖ Documentos pessoais do requerente e do proprietário do imóvel;
 - ❖ Prova de que o requerente é o proprietário do solo ou autorização do proprietário; (exploração em terra firme)
 - ❖ Em se tratando de exploração em leitos de rios, é necessário o assentimento do Ministério da Marinha;
 - ❖ Planta da situação e planta em detalhe da área com memorial descritivo, assinada por profissional legalmente habilitado, acompanhada da respectiva ART;
 - ❖ Certidão negativa de débitos municipais.

B. Com base nestes documentos, a Prefeitura Municipal poderá expedir a Licença Específica onde deverão constar:

- ❖ Legislação Federal pertinente ao assunto;
 - ❖ Dados referentes à firma requerente: nome, endereço completo, CGC;
 - ❖ Substância mineral à ser explorada;
 - ❖ Prazo de validade da licença;
 - ❖ Área pretendida;
 - ❖ Localização da área e nome do proprietário.
- Para melhor ilustrar o assunto, anexamos os modelos de licenças à serem assinados pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, de acordo com o DNPM.

No caso de renovação de licença, o requerimento deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:

- ❖ cópia da Autorização expedida pelo DNPM do Ministério das Minas e Energia.
- ❖ Assentimento do Ministério da Marinha.
- ❖ Prova de inscrição do requerente no órgão competente como contribuinte do imposto sobre mineração.

Com base nestes documentos, a Prefeitura Municipal poderá expedir a competente Renovação da Licença Específica em obediência ao Código de Mineração.

Desta forma, após a entrada do requerimento na Secretaria de Finanças o processo será enviado diretamente à Secretaria Municipal de Infraestrutura, que dispõe de profissionais legalmente habilitado para análise do mesmo.

Devidamente instruído, este processo deverá ficar arquivado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, que procederá à vistoria da área para verificar se a empresa não está infringindo a legislação em vigor (lavra clandestina e danos ao meio ambiente).

A renovação da licença será efetuada após juntada dos competentes documentos ao processo existente.

Desta forma, incumbirá à Secretaria Municipal de Infraestrutura indicar ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal sobre a oportunidade de expedir a Licença Específica para exploração de substâncias minerais, uma vez cumpridas as exigências de pagamento de taxas e emolumentos junto à Secretaria de Finanças do Município.

MODELO I

LICENÇA Nº ____/ANO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA-PB**, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 08.740.466/0001-35, com sede na rua Estudante Eliomar Cordeiro de Sousa, nº 99, Centro, Município de Pedra Lavrada, Estado da Paraíba, no uso da competência de que trata o artigo 3º da Lei Federal nº 6.567, de 24 de setembro de 1978, obedecidas as disposições constantes na Portaria nº 148, de 27 de outubro de 1980, e na Portaria nº 266, de 10 de julho de 2008, ambas do Diretor-Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral, resolve licenciar a firma ____(Nome da Empresa)____, inscrita no CNPJ nº ____(número do CNPJ)____, com sede à ____(rua, logradouro, localiza)____, nº ____(número)____, ____(bairro)____, ____(cidade)____, ____(Estado)____, CEP: ____(Número do CEP)____, para extrair a substância mineral “____(Nome da Substância Mineral)____”, pelo prazo de ____(Quantitativo temporal em anos, meses e dias)____, numa área de ____(valor numeral expresso em hectares)____, localizada no lugar denominado ____(nome do local de exploração)____, escriturado no Livro ____(numeração)____, fls. ____(folha do livro)____, no Cartório de Registro de Imóveis ____(especificar o cartório)____, cujo imóvel é de propriedade do senhor ____(nome)____, ____(nacionalidade)____, ____(estado civil)____, inscrito no CPF nº ____(número)____, portador do RG nº ____(número)____, ____(órgão expedidor)____, residente no ____(rua, logradouro, localiza)____, nº ____(número)____, ____(bairro)____, ____(cidade)____, ____(Estado)____, CEP: ____(Número do CEP)____.

Pedra Lavrada – Paraíba, ____(dia)____ de ____(mês)____ de ____(ano)____.

____(nome)____
Prefeito Municipal



Jarbas de Melo Azevedo
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Código da matéria	20210407034011
Título	DECRETO Nº 0080/2020 - DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO PARA LICENCIAMENTO DE EXPLORAÇÃO DE JAZIDAS MINERAIS
Tipo da matéria	DECRETO
Setor	GABINETE DO PREFEITO
Data de publicação	20/01/2020
Publicada e autorizada por	LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA
Assinatura digital no documento	Não — documento sem assinatura digital ICP-Brasil embutida no arquivo original

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas (ICP-Brasil). Matéria publicada no Diário Oficial do Município de Pedra Lavrada/PB no dia 20/01/2020 — Edição 00916. A autenticidade desta publicação pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20210407034011&link=PMPL>. Este comprovante consolida os dados oficiais de publicação para fins de instrução de processos licitatórios, defesas administrativas e demais procedimentos que exijam prova de publicidade oficial.

Documento informativo emitido eletronicamente pelo sistema GetPublic. Não constitui nova assinatura digital ICP-Brasil sobre o conteúdo original.

Data de emissão deste comprovante: 25/06/2026 17:30



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a matéria de código **20210407034011**, intitulada **DECRETO Nº 0080/2020 - DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO PARA LICENCIAMENTO DE EXPLORAÇÃO DE JAZIDAS MINERAIS**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de Pedra Lavrada/PB.

Publicação: 20/01/2020

Setor: GABINETE DO PREFEITO

Publicada e autorizada por **LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA**.

RESUMO DO OBJETO

DECRETO Nº 0080/2020 - DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO PARA LICENCIAMENTO DE EXPLORAÇÃO DE JAZIDAS MINERAIS

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20210407034011&link=PMPL>. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 25/06/2026 17:30